



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 056/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 530/2025

Município de Monte Belo do Sul/RS

Requisitante: Secretaria Municipal da Administração

Área técnica/Equipe de planejamento da contratação: Secretaria Municipal da Administração, juntamente com o Setor de Compras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse em obter permissão de uso de espaço público para instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano do tipo totem com fornecimento de serviços úteis à comunidade.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	UN	INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DO TIPO TOTEM COM SERVIÇOS ÚTEIS A COMUNIDADE COMO: ÁGUA REFRIGERADA, ÁGUA AQUECIDA E ÁGUA EM TEMPERATURA NATURAL PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO. Painel digital informativo (hora/temp, etc). Área de publicidade com as seguintes dimensões máximas: - Geral - Altura: 2,6 m Área de publicidade - Área 2,6m ² (1,0m x 2,6m) LOCAL DE INSTALAÇÃO – Praça Central Padre José Ferlin

1.3. A contratação será conduzida por meio de credenciamento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, permitindo a ampla participação de pessoas jurídicas interessadas. Nesse modelo, não há repasse de recursos públicos ao permissionário, uma vez que se trata de permissão de uso de espaço público, a título precário e sem exclusividade, mediante contrapartida consistente na instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano. Assim, a seleção será pautada na viabilidade técnica e na adequação das propostas às exigências legais e urbanísticas, garantindo o atendimento ao interesse público sem qualquer ônus financeiro ao Município.

1.4. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. O prazo de vigência do contrato a ser formalizado será de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida foi objeto de solicitação: 2004/2025 da Secretaria Municipal da Administração, no entanto não está prevista no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo realizado pelo Setor de Compras.

5. 2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O presente procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas tem por objetivo viabilizar a permissão de uso de áreas públicas para a instalação, operação e manutenção de mobiliário urbano do tipo relógio eletrônico digital e estações de hidratação, com múltiplas funcionalidades, incluindo fornecimento de água gelada, água quente, água para pets e aspersor refrescante, além da exploração de engenhos de publicidade, pelo período de 5 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período.

A proposta está em consonância com o interesse público, ao promover melhorias na infraestrutura urbana e garantir comodidade, conforto e saúde aos cidadãos, sem gerar ônus financeiro ao Município. O mobiliário urbano proposto oferece benefícios diretos à população, como acesso gratuito à hidratação, controle de temperatura corporal em dias quentes e facilidade na visualização de informações de interesse coletivo (hora, temperatura, campanhas de utilidade pública, etc.).

Ademais, o credenciamento como modelo de seleção de interessados visa assegurar a ampla competitividade e isonomia, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 79, I, que trata das hipóteses de contratação paralela e não excludente.

Ressalta-se que associada ao mobiliário urbano permitirá a sustentabilidade financeira do projeto por parte das empresas credenciadas, viabilizando a implantação, operação, manutenção e eventual reposição dos equipamentos sem custos à Administração Pública.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com isso, o Município cumpre seu papel de fomentador do desenvolvimento urbano e da qualidade de vida da população, promovendo o uso eficiente e racional dos espaços públicos em harmonia com o interesse coletivo e a legislação vigente.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que publicação de edital de chamamento público é a forma mais vantajosa para a administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, através do instrumento auxiliar Credenciamento, previsto no art. 79, I, da Lei 14.133/2021 e regulamentado através do Decreto N.º 060/2022 de 18 de agosto de 2022.

A escolha dos credenciados será feita através dos seguintes critérios: pela ordem de inscrição (primeiro inscrito, e demais subseqüentes), conforme número de registro do protocolo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo de Chamamento Público exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Obras e Viação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul, 14 de outubro de 2025.

Michele Mariuzza
Secretária Municipal da Administração

JORGE BENVENUTTI
Prefeito Municipal